

Resende (RJ), 09 de fevereiro de 2017.

ATO CONVOCATÓRIO AGEVAP N.º 05/2017

COMUNICADO Nº 1

Aos Interessados

Quanto aos pedidos de esclarecimentos apresentados por uma entidade, referente ao Ato Convocatório AGEVAP nº 05/2017, que tem como objeto contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação, cancelamento e contratação de seguro de passagens aéreas nacionais e internacionais, informo que a resposta apresentada pela área responsável foi a seguinte:

- 1. O critério de julgamento da proposta é maior percentual de desconto sobre o volume de vendas, conforme o 29.4 da proposta, qual o menor desconto aceito por essa administração?**

Não existe desconto mínimo estabelecido.

- 2. O critério de julgamento da proposta é maior percentual de desconto sobre o volume de vendas, conforme o 29.4 da proposta, com isso pergunto será permitida a cobrança da TAXA DU?**

Não.

- 3. No item 73 da VIGENCIA E EFICACIA, diz que o presente contrato terá validade de 06 meses, já no item 08 do Termo de referência diz que o contrato terá prazo de 12 meses, qual é o correto?**

O prazo de vigência será de 12 meses.

- 4. Se faz necessário a instalação de um posto de atendimento in loco?**

Não será necessário.